LEI N.º 1329/2007

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BENS que abaixo especifica, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ 77.819.647/0001-74, com endereço Rua Zacarias de Vasconcelos, 397, na cidade de Dois Vizinhos - PR, a saber:

Produto	Qtde.	Valor Total
MICROCOMPUTADOR – NOTEBOOK		
Características mínimas exigidas no equipamento:		
Sistema Operacional Microsoft® Windows® XP Home Edition		
 Processador padrão móbile mínimo 1.6Ghz com 1MB L2 Cache (mínimo) 		
Wireless Integrated		
Memória: 512MB DDR333 (mínimo), ampliável a 2 GB		
HDD 60GB ATA/100 (mínimo)		
Gravador de DVD e CD (mínimo)		
Vídeo: TFT LCD de 14.1" XGA com 1024 x 768 pixeis de resolução		
Suporte S-video (NTSC/PAL) TV-out		
Placa de video integrada com 3D		
Simultaneous LCD and CRT display	01	2.940,00
 Comunicação: Fast Ethernet 10/100Mbps; Wake-on-LAN, Modem V.92 56K; Wake-on-Ring e Wireless 802.11b/g dual band Wi-Fi 		,
• Interface I/O: 2x USB 2.0, 1x VGA para monitor externo, 1x 32bit type II PCMCIA CardBus slot, 1x S-video out (NTSC/PAL), 1x		
Porto IEEE 1394, 1x RJ-11 jack, 1x RJ-45 jack, 1x saida de linha, 1x microfone/ entrada de linha e 1x DC-in jack para adaptador AC		
 Fonte de Alimentação e Bateria: Gestão de energia ACPI suporta Standby e Hibernação, Bateria de Iões de lítio, 3-horas de duração da bateria carga em uso (mínimo) 		
 Teclado: 88-/89, Touchpad e tecla scroll e 12 teclas de função; 4 teclas de cursor; 2 teclas Windows®; control hotkey; teclado numérico incorporado; 		
Certificações: ACPI e Wi-Fi®		

PROJETOR (DATA SHOW)		
Características mínimas exigidas no equipamento:		
Brilho da imagem em Lumens: 2000 ANSI		
Tamanho da imagem: 1m a 6m (mínimo)		
Definição de imagem: 800 x 600		
Sinal de video análogo RGB, S-Vídeo e vídeo componente		
Altofalantes: integrados	01	2.400,00
Tipo de Dispositivo: Controle remoto		
Entradas: 1 Porta VGA 15 Pino, 1 Porta S-Video, 1 Porta RCA e		
Áudio		
Dispositivo de poder: Fonte de alimentação – interna		
Acessórios: Cabo de VGA, cabo de força, Maleta, CD de Instalação		
e Manual		
ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO	02	359,00
MESA GRANDE 3M X 1M X 0,75M	01	551,00
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE	02	205,00
ALTURA E ENCOSTO ASSENTO /ENC. TECIDO - COR AZUL	02	203,00
CADEIRAS C/4 PÉS FIXA ESTRUTURA TUBULAR EM TECIDO -	20	1.200,00
COR AZUL		
AQUISIÇÃO DE LONGARINA COM ENCOSTO PARA 3 LUGARES	03	516,00
COLCHÃO DE SOLTEIRO	20	1.190,00
FILMADORA	01	
Características mínimas exigidas no equipamento:		2.900,00
* Mídias de Gravação: 8cm DVD (DVD-R/DVD-RW/DVD+RW)		
* Tempos de Gravação: HQ: 20 min., SP: 30 min., LP 60 min. (mínimos)		
* Compatável com Memory Stick PRO: Modos de Imagem: JPEG		
* Entrada Analógica Áudio/Vídeo: (Multi A/V)		
* Saída Analógica Áudio/Vídeo: (Multi A/V)		
* Entrada Digital Áudio/Vídeo: (via USB)		
* Saída Digital Áudio/Vídeo: (via USB);		
* Entrada Microfone		
* LCD: 2" (mínimo)		
* Zoom Óptico: 10X (mínimo)		
* Zoom Digital: 600X (mínimo)		
* Fonte de energia: bateria de Lithium (inclusa) e AC Adaptador para energia		
* Compatibilidade Sistema Operacional: Microsoft® Windows® 2000		
Professional, XP Home, XP Professional		
* Software - Múltiplas línguas, inclusive Português		
TOTAL		12.261,00

Art. 2º. Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar as Concessões.

Art. 3º. A detentora da Concessão assume por este Instrumento toda a responsabilidade pela conservação, manutenção, limpeza, e quaisquer despesas relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre os referidos bens.

Art. 4º. A propriedade dos bens permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-los adequadamente.

§ 1º- O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2°- Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 5°. O Município dá à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para a presente concessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal com aviso de 30 (trinta) dias, caso os equipamentos não estejam sendo utilizados adequadamente. Findo o prazo a CONCESSIONÁRIA deverá devolver os equipamentos ao município.

Art. 6º. Outras condições para estas Concessões serão estabelecidas nos Termos de Concessão e serem firmados após a aprovação desta Lei

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito